

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
Setor de Contratos
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3633-1549

1

CARTA-CONTRATO Nº 01/2010

Processo: PRA-284/2010
Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, art. 62, §2º, da Lei nº 8.666/93
Regência: Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Monitoração Individual Externa – DOSIMETRIA PESSOAL
Valor: R\$ 1.313,28
Vigência: 12 meses

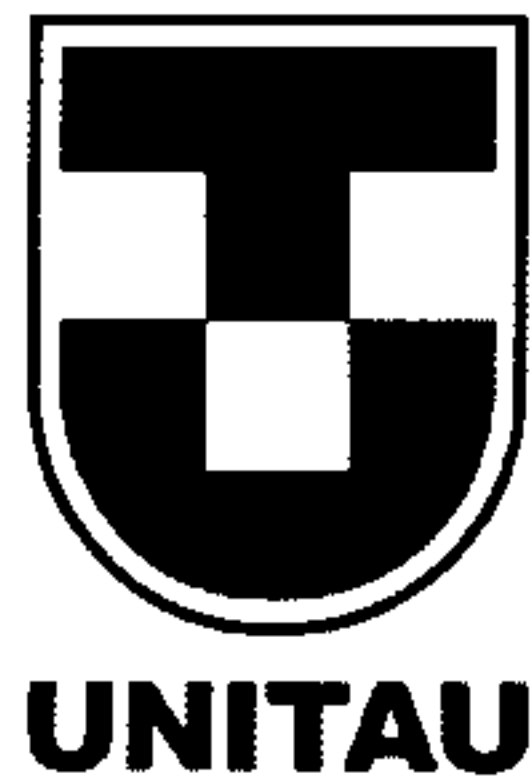
Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora **Profa. Dra. Maria Lucila Junqueira Barbosa**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, titular do CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, inscrição municipal nº 17.758, CNEN nº 083/03, sediada á Rua Cid Silva César nº 600, Jardim Santa Felícia, CEP. 13562-900 - São Carlos/SP, Caixa Postal nº 525, neste ato, representada por sua sócia **Sra. Yvone Maria Mascarenhas**, portadora do RG nº 6.864.720-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.906.318-43, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta carta-contrato a **prestação de serviços de monitoração individual externa – SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL**, para o Setor de Radiologia (Imaginologia) das **Clínicas Odontológicas**, compreendendo **04 (quatro) monitores**, nos moldes do orçamento anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente carta-contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até limite máximo de 60 meses, a critério da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Por cada um dos monitores será paga à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

3.2 O valor desta carta contrato é de **R\$ 1.313,28** (um mil e trezentos e treze reais e vinte e oito centavos), despesa garantida pela emissão da Nota de Empenho nº 741/2010, da dotação orçamentária 1005.100500.12.364.011.2003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2010.

3.3 No preço avençado estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, que são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como quaisquer outros gastos atinentes à presente carta-contrato.

3.4 O preço ajustado será pago pela CONTRATANTE até 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

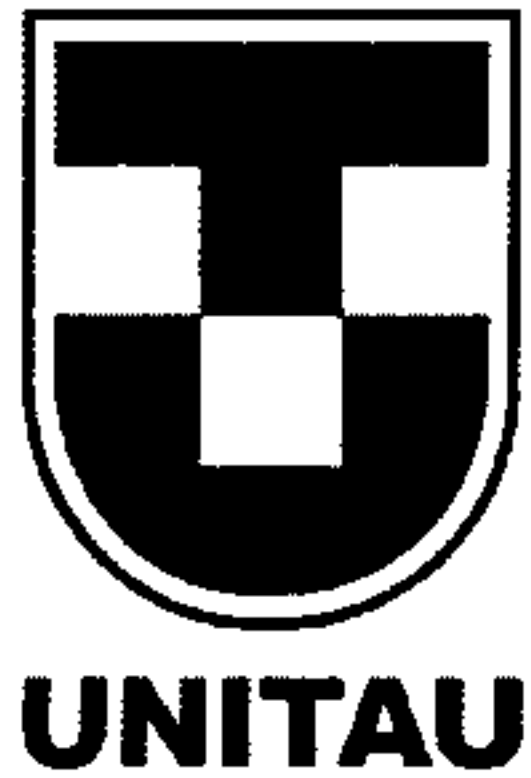
3.5 O valor mensal aqui acordado permanecerá inalterado por doze meses, podendo ser reajustado, após esse período, pelo índice INPC, mediante requerimento escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos necessários a execução dessa carta-contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 05(cinco) dias úteis, nas Clínicas de Graduação I e II, localizadas no Departamento de Odontologia, à Rua dos Operários nº 09, Centro de Taubaté, no horário compreendido entre 8h00-12h00 e 14h00-17h30.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente carta-contrato poderá ser rescindida amigavelmente ou unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, se, prejuízo das penalidades cabíveis, nos moldes do artigo 87, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal.



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica
 Setor de Contratos
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
 Tel.: (12) 3633-1549

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Esta carta-contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, dia 21 de junho de 1993, aplicando-se, supletivamente, as disposições do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro desta carta-contrato é o da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Taubaté, 16 de março de 2010.

Barbosa
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

[Handwritten signature] **1º TABELIÃO**
[Handwritten signature]
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
CONTRATADA



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA D ALEXANDRINA, 95B - FONE/FAX: (0XX16) 3373-9000 - SÃO CARLOS - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

YVONE MARIA MASCARENHAS

Em testº da Verdade

São Carlos, as 09:43:31 de 17/03/2010.

MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Vlr. Recebido por firma R\$ 5,00

